-L E I Nº 1.636, DE 19/09/1985-

-Autoriza o Chefe do Executivo a promover permuta de imóvel-

---o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar com LUIZ CARLOS APARECIDO CARVALHO, brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Leme-sp., o imóvel de sua propriedade situado neste municipio e comarca, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: "inicia-se no marco 01, cravado junto à cerca com a estradą municipal, antiga Leme-Araras; desse ponto, segue em linha reta, numa distância de 77 metros divisando com o Posto Zeni Ltda., até encontrar o marco 02, cravado junto à divisa com a Via Anhanguera-SP 330; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, no azimute 18º04'18", divisando com a SP 330, numa distância de 274,80m até encontrar o marco 03; nesse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta, divisando com a já referida estrada municipal, numa distância de 287,50 metros, até encontrar o ponto inicial 01, fechando assim a poligonal, que compreende uma área de 11.190 metros quadrados"; com o imóvel de propriedade do segundo permutante, situado no perímetro urbano, com as seguintes características, divisas e confrontações: "Inicia-se no marco 4-B, cravado junto à divisa em questão com área A-2 e lateral da Avenida João Arrais Serodio Filho, deste ponto segue em linha reta confrontando com área A-2, de propriedade de Orlando Arrais Serodio, no azimute de 351º38'23" e na distância de 103,30 metros até o marco E, neste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com área A-1,e loteamento Jardim Juana, no azimute de 83º04'33" e na distância de 54,65metros até o marco 2-A; neste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com área A-4, de propriedade de Ana Lucia Malavazzi Arrais, no azimute de 171º38'23" e na distância del02 metros até o marco 4-A, cravado na lateral da Avenida João Arrais Serodio Filho; neste ponto deflete à direita e segue em

DIV SERV GRÁFICOS

linha reta confrontando com a referida avenida no azimute de 261º38'23" e na distância de 54,65 metros até o marco inicial desta descrição, 4-B. Esta poligonal de divisa compreende uma área ou extensão superficial de 5.609,76metros quadrados.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 19 de setembro de 1985.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de setembro de 1985.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/